



Projeto 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

-: LEI - Nº 244 :-

(Que dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos funcionários da Municipalidade.)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria e Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito especial da importância de Cr. \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado ao Abono de Natal a todos os servidores públicos municipais, na base de Cr. \$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para cada um.

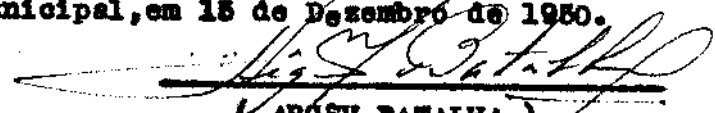
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com o recurso do saldo financeiro a ser verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, aos 15 de Dezembro de 1950.

  
\_\_\_\_\_  
(EPAMINONDAS FREIRE),  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-2ª. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Dezembro de 1950.

  
\_\_\_\_\_  
(ARGEU BATALHA),  
Diretor, em Comissão